



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Tribunal de Justiça do Estado do Pará		C.G.C./C.N.P.J. 04.567.897/0001-90	
ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza			
CIDADE Belém	U.F. PA	C.E.P. 66.613-710	DDD/TELEFONE (91) 3205-3000
		EA - Esfera Administrativa Estado	
NOME DO RESPONSÁVEL MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS		CARGO Desembargadora Presidente	MATRÍCULA 1309
ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICIPE: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará		C.G.C./C.N.P.J. 04.789.665/0001-87	
ENDEREÇO Travessa Magno de Araújo, nº 474, Telégrafo Sem Fio, Belém/PA, CEP 66113-055.			
NOME DO RESPONSÁVEL ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES	MATRÍCULA 500000702	C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR TCM/PA	CARGO Conselheiro Presidente
ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICIPE: Tribunal de Contas do Estado do Pará		C.G.C./C.N.P.J. 04.967.700/0001-77	
ENDEREÇO Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1585, Nazaré, Belém/PA, CEP 66035-903.			
NOME DO RESPONSÁVEL ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES	MATRÍCULA 0101359	C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR TCE/PA	CARGO Conselheira Presidente

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TÍTULO DO PROJETO/PROGRAMA Termo de Cooperação Técnica entre o TJPA , o TCM/PA e o TCE/PA.	PERÍODO DE EXECUÇÃO <i>60 meses a partir do primeiro dia útil após a assinatura.</i>
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Regulamentar a cooperação entre os órgãos parceiros para a criação de canais de comunicação exclusivos entre as unidades judiciárias do TJPA e os Tribunais de Contas partícipes.	
OBJETIVO: Potencializar a celeridade e a precisão das informações prestadas pelo TCM/PA e pelo TCE/PA às unidades judiciárias do TJPA para o fim de instrução de ações judiciais. Subsidiar a prática de atos processuais pelos Juízos das unidades judiciárias do TJPA, com o fornecimento de informações técnicas pelo TCM/PA e TCE/PA necessárias ao julgamento de ações judiciais. Auxiliar na busca por uma célere instrução para julgamento de ações judiciais relacionadas aos crimes contra a Administração Pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais, notadamente, aquelas inseridas na Meta 4/CNJ.	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO <i>A celebração da cooperação imprime maior celeridade e eficiência na prestação de informações por parte do TCM/PA e do TCE/PA, quando solicitadas pelo órgão julgador, para o fim de instruir ações judiciais relacionadas aos crimes contra a Administração Pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais, proporcionando, por consequência, maior celeridade no julgamento das referidas ações.</i>	

3. METAS A SEREM ATINGIDAS

<ul style="list-style-type: none"> - Criação de canal(is) de comunicação direto(s) pelo TCM/PA e pelo TCE/PA para o(s) qual(is) as unidades judiciárias do TJPA poderão encaminhar solicitações de informações técnicas relacionadas à atividade dos Tribunais de Contas, necessárias ao julgamento de ações judiciais. - Diminuição do prazo para prestação das informações por parte do TCM/PA e do TCE/PA. - Maior celeridade no julgamento das ações judiciais relacionadas a crimes contra a Administração Pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais
--

4. DA ALTERAÇÃO:

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os partícipes, poderão as normas deste instrumento ser alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazer parte integrante do Acordo de Cooperação Técnica.
--

5. METODOLOGIA

<i>Criação de e-mail institucional por parte do TCM/PA e TCE/PA para o fim de receber pedidos de informações das</i>
--





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

unidades judiciárias do TJPA.

Designação de servidor por parte do TCM/PA e TCE/PA para recebimento e processamento dos pedidos de informação, bem como para posterior encaminhamento de resposta à unidade judiciária solicitante.

Verificação por parte do TCM/PA e TCE/PA se há possibilidade técnica de disponibilizar aos magistrados do TJPA acesso diferenciado à sua base de dados, além dos dados disponíveis para consultas públicas em seus sítios na internet.

Havendo possibilidade técnica para o acesso acima referido, o TCM/PA e TCE/PA deverá informar ao TJPA a forma que se dará o acesso, a fim de que este colabore tecnicamente, se necessário, bem como, para que divulgue a forma de acesso entre os magistrados.

Havendo possibilidade técnica, o TJPA disponibilizará ao TCM/PA e ao TCE/PA, nas pessoas dos ocupantes dos cargos e funções mencionados nos itens 4 e 5 do parágrafo segundo da cláusula terceira, acesso ao sistema PJE, para fins exclusivamente de consulta ao inteiro teor do processo judicial eletrônico, além dos dados disponíveis para consulta pública em sítios na internet.

6. DA FISCALIZAÇÃO

Dados do fiscal do Acordo de Cooperação Técnica:

Nome: Mônica Maciel Soares Fonseca

Matrícula: 7005

Sector: Coordenadora do Macrodesafio: Enfrentamento à Corrupção, Improbidade Administrativa e aos Ilícitos Eleitorais, do Plano de Gestão 2023-2025 do TJPA

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O instrumento a ser firmado terá vigência de 60 (sessenta meses), contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por interesse das partes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

8.1. OBRIGAÇÕES DO TJPA

1. Divulgar entre seus membros e unidades judiciárias o(s) canal(is) de comunicação disponibilizados pelo TCM/PA e TCE/PA para solicitação de informações necessárias à instrução de ações judiciais.
2. Os membros e unidades judiciárias do TJPA deverão utilizar e-mail funcional e demais canais de comunicação oficiais quando da solicitação de informações ao TCM/PA e TCE/PA.
3. Colaborar tecnicamente para propiciar eventual acesso diferenciado dos membros do TJPA à base de dados do TCM/PA e TCE/PA, conforme previsto no item 3 supra.
4. Disponibilizar, havendo possibilidade técnica, perfil de acesso diferenciado aos Conselheiros e Auditores de Controle Externo da área de fiscalização, exercentes das funções de Gerente e Coordenador





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

do TCE/PA, ao sistema PJE do TJPA, para fins exclusivamente de consulta ao inteiro teor do processo judicial eletrônico, além dos dados disponíveis para consulta pública em sítios na internet.

5. Disponibilizar, havendo possibilidade técnica, perfil de acesso diferenciado aos Conselheiros, Conselheiros-Substitutos e Auditores de Controle Externo da área de fiscalização, destacadamente para os exercentes das funções de Controlador e Controlador-Adjunto, Diretor Jurídico, Diretor de Fiscalização e Coordenador do Núcleo de Informações Estratégicas, todos do TCM/PA, ao sistema PJE do TJPA, para fins exclusivamente de consulta ao inteiro teor do processo judicial eletrônico, além dos dados disponíveis para consulta pública em sítios na internet.

8.2. OBRIGAÇÕES DOS DEMAIS PARTICÍPES

1. A criação de canal(is) de comunicação exclusivo(s) para recepção, processamento e encaminhamento de respostas em pedidos de informações oriundos das unidades judiciárias do TJPA, originados a partir de despacho ou decisão judicial, com o fim de instruir ações em trâmite na correspondente unidade judiciária.

2. O canal de comunicação pode consistir em endereço eletrônico (e-mail) exclusivo para recebimento de pedidos de informações das unidades judiciárias do TJPA ou outro canal a ser disponibilizado pelo partícipe.

3. Designação de servidor para administrar o e-mail ou outro canal mencionado no item 2 supra, a fim de dar os encaminhamentos necessários ao recebimento do pedido de informações, processamento e fornecimento de resposta.

4. Havendo disponibilidade técnica, o partícipe poderá disponibilizar aos magistrados do TJPA acesso diferenciado à sua base de dados, além dos dados disponíveis para consultas públicas em seus sítios na internet.

5. Para os fins previstos no item 4 supra, deverão ser promovidos treinamentos e/ou capacitações específicos, visando o máximo aproveitamento das ferramentas disponibilizadas pelo TCM/PA e TCE/PA.

9. DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos no instrumento a ser celebrado, devendo cada um dos partícipes arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações com dotação orçamentária própria.

10. DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Na qualidade de representante legal dos partícipes, declaro, para fins de prova junto ao Ministério Público do Estado do Pará, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do acordo de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho.

